



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº. 120/2020

FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, fixado os prazos para cobrança da Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento do Município de Urânia, em até 10 (dez) vezes, a saber:

I – TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

- A – Parcela Única - Vencimento em 22/03/2021;
- B – 1ª Parcela - Vencimento em 22/03/2021;
- C – 2ª Parcela - Vencimento em 22/04/2021;
- D – 3ª Parcela - Vencimento em 22/05/2021;
- E – 4ª Parcela - Vencimento em 22/06/2021;
- F – 5ª Parcela - Vencimento em 22/07/2021;
- G – 6ª Parcela - Vencimento em 22/08/2021;
- H – 7ª Parcela - Vencimento em 22/09/2021;
- I – 8ª Parcela - Vencimento em 22/10/2021;
- J – 9ª Parcela - Vencimento em 22/11/2021;
- K – 10ª Parcela - Vencimento em 22/12/2021.

Parágrafo Único: Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga a vista na data de seu vencimento (22/03/2021).

Artigo 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 10 de dezembro de 2020.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal